



Processo Nº **10905.720125/2021-52**

Contrato SRRF09 Nº **24/2021**

TERMO ADITIVO Nº 03/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 24/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, E JARDINAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO.

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555 – 10º andar – Centro, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.460/0135-53**, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, **Sr. Gustavo Luis Horn**, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 1009, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de julho de 2020, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela Secretaria de Segurança do Paraná, e doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº **09.284.904/0001-60**, sediada na Rua Ataulfo Alves, nº 186, Roçado, São José/SC, CEP 88.108-220, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Patrick Gabriel Fontanella Kuhnen**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SC, e CPF nº [REDACTED], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o **Parecer Referencial CCA/PGFN nº 05/2020**, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 0,51% (zero vírgula cinquenta e um por cento)** do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, **a partir de 01/08/2022**, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

1.2. Com a presente supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de **6,95% (seis vírgula noventa e cinco por cento)**, percentual este que advém da soma da redução atual, indicada no item 1.1., com a redução implementada por meio do Termo Aditivo Nº 01, de **6,14% (seis vírgula quatorze por cento)** e com a redução implementada por meio do Termo Aditivo Nº 02, de **0,30% (zero vírgula trinta cento)**.



1.3. A presente redução deve-se à **suspensão das atividades das Agências da Receita Federal do Brasil em Caçador/SC e Jaraguá do Sul/SC** pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 1º da Portaria RFB Nº 180, de 26 de maio de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O **valor mensal estimado** da contratação passará a ser de **R\$ 233.369,54 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)** a partir de **1º de agosto/2022**, perfazendo o valor total estimado de R\$ 4.415.761,21 (quatro milhões, quatrocentos e quinze mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, 23 de junho de 2022.

Gustavo Luis Horn
Chefe da DIPOL/SRRF09 - CONTRATANTE

Patrick Gabriel Fontanella Kuhnen
Sócio-Administrador - CONTRATADA